



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

Ata nº 03/2020

Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – CMDCA

Resultado dos recursos
apresentados.

A Comissão de Seleção de Projetos – Chamamento Público CMDCA 01/2019, estabelecida pela Resolução nº 467/2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições e competências e em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 17.708, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, e conforme deliberação da reunião ordinária do CMDCA ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2020 resolve tornar público a decisão do recurso.

1 – Da manifestação da comissão:

“A Comissão de seleção divulgou o resultado preliminar do processo de seleção na forma prevista no Decreto 17.708/2017, e se iniciando prazo para recurso.

A FUNFARME apresentou recurso, tendo solicitado a revisão das notas aplicadas na avaliação e a justificativa dos valores aplicados.

Em atenção ao artigo 31 do mencionado Decreto, a comissão publicou nota do recurso na imprensa oficial intimando os interessados para que apresentassem contrarrazões caso quisessem. A Associação São Deocleciano apresentou contrarrazões.

Em seguida a Comissão avaliou o recurso e contrarrazões tendo decidido pela não reconsideração da decisão.

Isto posto, a Comissão encaminha as informações abaixo para o pleno para julgamento, acompanhadas do recurso e das contrarrazões mencionadas e demais documentos do processo de seleção.

A Comissão de Seleção dos Projetos avaliou nos termos do Edital (item 7.9.5) com 6(seis) avaliadores e o resultado decorreu da média aritmética das notas lançadas por 50% dos membros da Comissão.

O projeto é relevante, obtendo pontuação significativa, tendo ficado entre os melhores colocados, porém não atingiu o limite financeiro previsto pelo Edital.

O recurso apresentado pela Fundação foi genérico sendo que a FUNFARME não apontou objetivamente os critérios específicos a serem revistos.

Apesar disto, justificaram como a área de abrangência do projeto as 10 regiões administrativas dando foco nos bairros com maior número de ocorrência de violência infantil. Porém, no projeto está especificando como referência apenas 1 CRAS, da região HB, tampouco tendo identificado o CRAS de qual das referidas regiões administrativas será atendida.

Deixou de estabelecer referências e contrarreferências, bem como não apresentou elementos que justificassem o serviço a ser ofertado, em razão das políticas públicas de saúde e assistência sociais já existentes.

Além disto, o projeto contemplou apenas duas diretrizes prioritárias.

Decisão realizada no dia, 03 de Fevereiro de 2020”.

2 – Dos encaminhamentos:

Considerando o exposto no item 01 deste e em atenção ao disposto no item 7.1 do Edital, a decisão foi incluída na pauta e encaminhada para deliberação do pleno do CMDCA, o que ocorreu na Reunião Ordinária de 11.02.2020, o qual ratificou a posição da Comissão para não alteração de pontuação.

São José do Rio Preto, 12 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO